

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 58, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Constitui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Advocacia- Geral do Estado, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

I - Evelyn Pereira Santos da Paixão, Masp 366.976-9;

II - Carina Aparecida Gonçalves da Cruz, Masp 1.370.485-3;

III - Camila Cristina Trindade, Masp 1.264 .276-5.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o caput deverá apresentar à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE, até o dia 11 de dezembro de 2017, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2017 e, posteriormente, até o dia 5 de janeiro de 2018, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

**ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR**  
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais em 21.11.2017.